



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA
DE CAMPINAS REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024**

REGISTRADO SOB Nº

0091372

1º RCPJ CAMPINAS

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da Irmandade de Misericórdia de Campinas, conforme determinação do Compromisso. O Provedor, Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida às 10h00min declara instalada a Assembleia, e em segunda convocação convida a mim, Dr. Waldemar A. F. Assumpção para secretário da Assembleia. Dr. Murillo Almeida agradece a presença dos Irmãos e solicita, ao Irmão primeiro secretário, a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1- Leitura e Votação da Ata Anterior; 2- Julgamento das Contas da Irmandade de Misericórdia de Campinas, com leitura dos pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal. No item Leitura e Votação da Ata Anterior, Dr. Murillo Almeida informa que houve um equívoco na publicação do edital, portanto este item não será apreciado. No item Julgamento das Contas da Irmandade de Misericórdia de Campinas, com leitura dos pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, Dr. Murillo Almeida explica que a apresentação do balanço tem seguido o rito de apresentação e discussão para os membros da Diretoria e Mesa Administrativa e, na após para aprovação em Assembleia. Considera de suma importância este rito para que todos percebam que o balanço do ano fiscal de 2023, expressa o real momento econômico-financeiro da Instituição. E convida o Sr. Adriano Brito, contador, para apresentar o balanço. Na sequência, o contador faz explanação sobre o Balanço Patrimonial do Ano de 2023 com as demonstrações de resultados para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2023, análise econômica financeira e os registros contábeis pertinentes. Sr. Alexandre Ferretti, auditor independente da AASS – Auditoria faz a leitura do parecer emitido e assinado pela Auditoria Independente. Dr. Waldemar Assumpção faz a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Dr. Murillo Almeida abre a

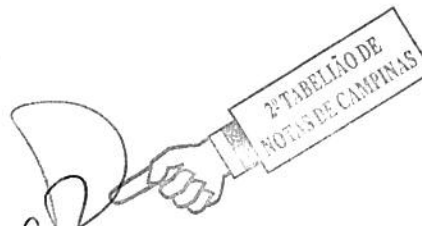


IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



palavra aos presentes e coloca em regime de votação a aprovação do balanço. Fica aprovado o balanço do ano fiscal de 2023. E nada mais havendo a ser tratado, eu Waldemar A. F. Assumpção, Irmão primeiro secretário, lavrei a presente ata, que dato e assino, juntamente com o Provedor. Campinas, 30 de abril de 2024. Nada mais em ata acima, para aqui fielmente transcrita de seu próprio original, que decorre de folhas 41º verso e 42º, com a qual foi conferida e está conforme.

Campinas, 02 de maio de 2024.


2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Dr. Waldemar Antônio Fernandes Assumpção
1º Secretário


2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Dr. Murillo Antônio Moraes de Almeida
Provedor

REGISTRADO SOB Nº
0091372
1º RCP CAMPINAS

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel (19) 3739-3739

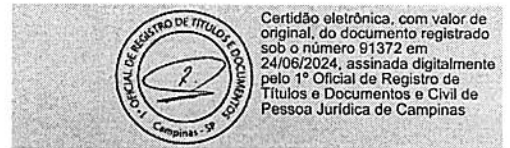
Reconheço por semelhança as firmas de: WALDEMAR ANTONIO FERNANDES ASSUMPÇÃO, MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 13 de junho de 2024. Valor recebido R\$ 16,76

ELINE LEITE VISGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br





Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 91372 em 24/06/2024, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 38 página(s), protocolado sob n.º 97035 e registrado sob o número 91372 em 24/06/2024, averbado à margem do registro n.º 89176, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 24 de Junho de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 302,26, Estado R\$: 85,78, Ipesp R\$: 58,79, Sinoreg R\$: 15,91, Trib.Juiz. R\$: 20,76, MP R\$: 14,57, ISS R\$: 15,90, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 513,97

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/8eab3ee1>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254IUBH000097035BH240



Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante ao relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Consultamos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuros podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as relativas a deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 20 de março de 2024.

CRC nº 25P013587-O-8
Ata Declaratória CVM nº 8292/05
IBRACON Nacional nº 101

Jamir Tomaz Oliveira
CRC nº 1SP100506-O-8
CNAI nº 1309

REGISTRADO SOB Nº

0091372

1ª RCPI CAMPINAS

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - CNPJ: 46.045.290/0001-90 - C.C.: 3423.13.73.0228.01048,

3423.13.73.0228.01055, 3423.13.73.0228.01060,
3423.13.73.0228.01062, 3423.13.73.0228.01038,
3423.13.73.0228.01051, 3423.13.73.0228.01045,
3423.13.73.0228.01037, 3423.13.73.0228.01044,

3423.13.73.0228.01047, 3423.13.73.0228.01056, 3423.11.50.0328.01001, 3423.11.50.0001.01001, 3423.41.91.0085.01052,

3423.13.35.8163.01001, 3423.13.35.0163.01002,
3423.42.37.0447.01001, 3421.23.76.0281.01001,
3423.42.29.0099.01001, 3414.21.22.0062.01001,
3423.13.73.0228.01052, 3423.13.73.0228.01039,

3423.13.73.0228.01063, 3423.13.73.0228.01041,
3423.13.73.0228.01054, 3423.13.73.0228.01061,
3423.13.73.0228.01057, 3423.13.73.0228.01058,
3423.11.50.0265.01001, 3423.12.46.0486.01019,

3423.12.46.0285.01001, 3423.11.50.0020.01001,
3423.11.50.0028.01001, 3423.12.46.0501.01014,
3423.12.46.0718.01001, 3423.14.29.0038.01001 - I.M.: 4731-7,

283947-4, 336501-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Irmão Provedor, nos termos do que dispõe o Compromisso (Estatuto) da Irmandade de Misericórdia de Campinas, ficam CONVOCADOS os senhores Irmãos e as senhoras Irmãs para se reunirem no Salão Nobre em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 2024 (terça-feira), que será instalada, em primeira convocação, às 10h:00min, com a presença de 30 (trinta) Irmãos, no mínimo. Não se instalando por falta de número, a assembleia reunir-se-á em segunda convocação com qualquer número de presentes, às 10h:30min, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) leitura e votação da ata anterior;
- 2) palavra do Provedor (30 minutos); e
- 3) julgamento das contas da Irmandade, com leitura dos pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal;

Campinas, 08 de abril de 2024

DR. WALDEMAR ANTONIO FERNANDES DA ASSUMPÇÃO
Irmão Primeiro Secretário

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas



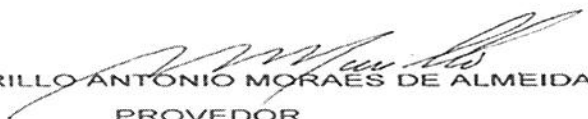
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MURILLO ANTONIO MOARES DE ALMEIDA, abaixo assinado, brasileiro, nascido em 19/07/1954, casado, empresário. RG nº: 7901729 SSP/SP, CPF nº: 272.001.756-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes Pinto, nº 113, apto 12, Cambuí, na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, CEP: 13.025-10 Email: superintendencia2024@santacasacampinas.com.br Tel: (19) 991201194, representante legal da **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – IMC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.045.290/0001-90, com sede à Av. Benjamin Constant nº 1657, Bairro Centro CEP: 13010-142- Campinas, São Paulo requer de V.S.a que seja averbação da ATA, datada de 30 de abril de 2024

Campinas, 13 de Junho de 2024


MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA
PROVEDOR



.....
MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA